




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

		
PROCESSO Nº 289/2022		
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 30/2022
REFERENTE	<p>Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.</p> <p>PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</p>	
EMISSÃO	12 DE ABRIL DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
Inexigibilidade para fornecimento de Cola Bioglu

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de 1 (uma) cola biológica elaborada com albumina + glutaraldeído para a utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, 67 anos portador de doença de valva aórtica e aneurisma de aorta descendente.

2 - JUSTIFICATIVA:

O usuário do Sistema Único de Saúde Sr. Aires Luiz de Oliveira, foi encaminhado através do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da 8ª Regional de Saúde ao serviço de referência de alta complexidade na especialidade de cardiologia (Hospital Policlínica de Pato Branco).

O paciente recebeu durante a avaliação médica um documento justificando a necessidade de uso de material especial (cola), material esse que não se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP) e que segundo documento encaminhado pela 8ª Regional de Saúde (Of. Nº287/2020/SCRACA) até o momento não consta solicitação ou relatório para a incorporação desse material junto a Tabela SUS.

O Estado julga a indicação médica como procedente e atribui a responsabilidade de fornecimento do material ao município gestão plena, o Sr. Aires é portador de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente e necessita de correção cirúrgica. Cabe ainda ressaltar quena busca de orçamentos, trata-se de um material difícil de encontrar e o nome Bioglu constitui a marca do produto e o fabricante, por isso segue em anexo a exclusividade da empresa na venda do produto.

Os Hospitais habilitados para a alta complexidade envolvem uma grande densidade tecnológica e um alto custo dos procedimentos realizados, neste caso trata-se de material de alto custo não disponível para a cobrança SUS e a compra do produto geralmente fica a critério de decisão do município de gestão plena, se ocorre negativa por parte deste, o usuário fica desamparado e necessita dar entrada em um processo de judicialização pleiteando sua necessidade de saúde entre os entes envolvidos no financiamento do SUS (Ministério, Estado e Município).

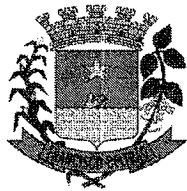
Sendo assim, a Sr. Aires não será realizada a cirurgia diante da indisponibilidade da cola cirúrgica no serviço de referência do Estado para a alta complexidade cardiovascular, o serviço também coloca que é proibido cobrar qualquer material ou serviço dos pacientes SUS e frisa que a cola ficará impossibilitado de realizar o procedimento cirúrgico do paciente. Considerando a resposta técnica da 8ª Regional de Saúde o Estado também não viabiliza a possibilidade de oferta do serviço em outro prestador hospitalar que forneça o material não pago pelo SUS.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento por item, constando um único orçamento em anexo.

4- SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Carta de Comercialização exclusiva do produto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Entrega do material para a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

6- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Cola Cirúrgica composta por albumina + glutaraldeído que age como selante ao redor decirurgia cardiovascular.	01	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais).

07 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita LIVRE.

08 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Elaine D. A. Anguinoni, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 03657788930, e-mail auditoriasmsfb@outlook.com Telefone (46) 35202128, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

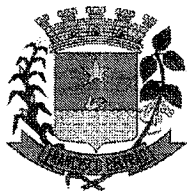
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

09 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 04/04/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Salvati
- Telefone para Contato: (46) 35232136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 04/04/2022

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

11 - ANEXOS

- Solicitação médica;
 - Ofício nº909/SMS/2020, solicitando a 8ªRS sobre material de alto custo;
 - Ofício nº287/2020/SCRACA 8ª Regional de Saúde sobre a utilização do material de alto custo;
 - Orçamento da Cola BIOGLUE;
- Carta de Exclusividade do Produto;

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C6A9-5DA7-12F3-B3C5> e informe o código C6A9-5DA7-12F3-B3C5



A Secretaria de saúde de Francisco Beltrão/PR

REF: Justificativa para uso do material especial

A correção cirúrgica dos aneurismas da aorta, principalmente a ascendente, concorre com risco cirúrgico elevado. Por tratar-se de local de grande fragilidade e alta pressão, o sangramento é a mais grave complicação do procedimento.

A fim de evitar essa complicação, tem-se usado adesivo cirúrgico após a sutura da aorta com o enxerto tubular de dacron. Esse adesivo cirúrgico é uma cola a base de glutaraldeído e albumina bovina.

O Sr. Aires Luiz de Oliveira, 67a, é portador de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente com indicação de tratamento cirúrgico. A cirurgia será realizada pelo SUS.

Como é proibida a cobrança de qualquer material ou serviço dos pacientes do SUS, estamos solicitando a viabilização do referido material para minimizar os riscos cirúrgicos. A não disponibilidade da cola impossibilitará a realização do procedimento, pelo menos em nosso serviço.

A cola indicada é a BioGlue - 5ml.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Pato Branco, 04 de novembro de 2021.

Dr. Paulo R. Giublin
Cirurgia Cardiovascular
CRM 9449

Dr. Paulo Giublin
Chefe do Serviço de Cirurgia Cardíaca
CRM-PR 9449

Ofício nº 287/2020/SCRACA/8ª RS

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

Prezado Senhor,

Secretaria Municipal de
Saúde / Francisco Beltrão
PROTUCOON Nº 628
Dia: 24 / 11 / 20
Daire

Em atenção ao Ofício nº 909/SMS/FB/2020, no qual solicita informações sobre as responsabilidades do município em adquirir material cirúrgico para alta complexidade, referente as solicitações para os pacientes Marli de Fatima Verela e Carlos Domingos de Mari, ambos com diagnóstico de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente com indicação de tratamento cirúrgico.

I) Há a declaração do chefe da cirurgia cardíaca do serviço da Policlínica Pato Branco, Dr. Paulo Giublin, CRM-PR 9449, atestando a condição médica dos pacientes, a necessidade de tratamento cirúrgico e justificando a solicitação da COLA BIOGLUE – 5ml no intuito de reduzir o risco da complicação de sangramento pós-cirúrgico, negando-se a realizar a cirurgia se não houver a disponibilidade do material em questão.

II) A Cola Bioglue® é um adesivo composto por albumina bovina purificada (45%) e glutaraldeído (10%) tendo sido liberada nos EUA em 2000 para tratamento de dissecação aguda de aorta tipo A e para anastomose de grandes vasos em 2002. No Brasil, a Cola Bioglue® foi registrado pela ANVISA em 2000, e possui registro atualizado neste ano, para utilização como auxiliar aos métodos padrão de reparo cirúrgico e para diversos tipos de tecido.

III) As evidências apontam que a Cola Bioglue® pode ser uma alternativa aceitável como adjuvante na cirurgia cardiovascular pela melhora da hemostasia e pela diminuição de eventos neurológicos, sem entretanto, demonstrar ganhos em termos de mortalidade, necessidade de reoperação ou necessidade de hemoderivados. (Fonte: Diretrizes para tratamento cirúrgico das doenças da aorta da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, Recomendações da Câmara Técnica Nacional de Medicina Baseada em Evidências do Sistema Unimed)

IV) O material em questão não consta na Tabela SIGTAP-SUS. A Lei nº 12.401, de 28/04/2011, no artigo 19º, define que incorporação, a exclusão e a alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição de protocolo clínico ou diretrizes terapêuticas são atribuições da Comissão Nacional de Incorporação de

8ª Regional de Saúde

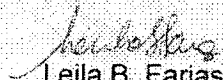
Seção de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - SCRACA


Rua Romeu Lauro Werlang, 521 | Francisco Beltrão | Paraná | 85620-000 | Tel: (46) 3524-3300 | scraca08rs@sesa.pr.gov.br

Tecnologias no SUS – Conitec. Até o momento não consta solicitação ou relatório para incorporação no SUS.

VI) A indicação do material especial é procedente. No entanto, por tratar-se de usuários com residência no município de Francisco Beltrão, que detém a gestão plena do sistema de saúde, conforme formalização da adesão ao Pacto pela Saúde através do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, aprovado pela Deliberação CIB nº 122, de 23/11/2007, o financiamento do material especial seria atribuição do próprio município.

Atenciosamente,


Leila B. Farias
 Chefe SCRACA 8ªRS


Nadia Zanella Vissoto
 Diretora 8ªRS

Ao Sr.
Manoel Brezolin
 Secretário Municipal de Saúde de Francisco Beltrão
 Nesta.

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C6A9-5DA7-12F3-B3C5> e informe o código C6A9-5DA7-12F3-B3C5





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício N°909/SMS/FB/2020

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2020.


Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita maiores informações sobre as responsabilidades do Município em adquirir material cirúrgico para a alta complexidade.

Em anexo segue, justificativas para uso de material especial (cola cirúrgica Bioglue- 5 ml) para a Sra. Marli De Fatima Varela e o Sr. Carlos Domingos de Mari, ambos necessitam realizar correção cirúrgica de aneurisma da aorta.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível, uma vez que sem a viabilização do material solicitado não será possível o fornecimento de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde na referência hospitalar.

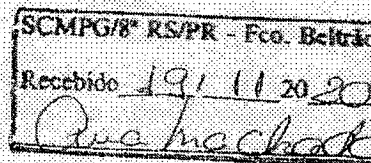
Atenciosamente,


ELAINE D. A. ANGHINONI
Coord. Regulação Atenção Especializada


AMANDA SAGGIORATO
Médica Auditora


MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Senhora
Nádia Zanella Vissoto
Diretora 8ª Regional de Saúde.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6A9-5DA7-12F3-B3C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 04/04/2022 15:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/04/2022 15:14:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 05/04/2022 08:29:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C6A9-5DA7-12F3-B3C5>

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
CNPJ: 21.996.505/0001-28



CARTA DE COMERCIALIZAÇÃO

A empresa **JOTEC do Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda**, estabelecida na cidade Valinhos/SP, inscrita no CNPJ nº 21.996.505/0001-28 e Inscrição Estadual nº 708.104.804.119, declara para devidos fins que a empresa **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4476, 13 Andar, Conj 1304, Batel, Curitiba/PR; CEP 80250-085, inscrita no CNPJ sob o nº **10.801.805/0001-98** é nosso distribuidor no estado do **Paraná** e está autorizado a comercializar os produtos listados abaixo e apenas nas contas discriminadas, conforme contrato de distribuição:

Referência do Fabricante	Descrição Completa (Tamanho, Dimensões, Medidas)	Especialidade	Nome do Fabricante	Registro ANVISA	Validade ANVISA	Código TUSS
ONXACE-19	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-19	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313275
ONXACE-21	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-21	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313283
ONXACE-23	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-23	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313291
ONXACE-25	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-25	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313305
ONXACE-27/29	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-27/29	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313313
ONXAE-19	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-19	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313070
ONXAE-21	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-21	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313089
ONXAE-23	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-23	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313087
ONXAE-25	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-25	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313100
ONXAE-27/29	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-27/29	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313119
ONXANE-19	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-19	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313178
ONXANE-21	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-21	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313186
ONXANE-23	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-23	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313194
ONXANE-25	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-25	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313208
ONXANE-27/29	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-27/29	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313216
ONXM-23	Válvula Cardíaca Mitral ONXM-23	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438031
ONXM-25	Válvula Cardíaca Mitral ONXM-25	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438023
ONXM-27/29	Válvula Cardíaca Mitral ONXM-27/29	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438040
ONXM-31/33	Válvula Cardíaca Mitral ONXM-31/33	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438007
ONXMC-25/33	Válvula Cardíaca Mitral ONXMC-25/33	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438015
71AC2424S15-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open 24 x 24 x 150mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79927262
71AC2828S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open 28 x 28 x 130mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79925758
71AC2828S15-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open 28 x 28 x 150mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79928323
71AC3030S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open 30 x 30 x 130mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79928102
71AC3030S15-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open 30 x 30 x 150mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79927890
71AC3333S16-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open 33 x 33 x 160mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79927491
71AC3636S16-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open 36 x 36 x 160mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79926070
71AC4040S16-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open 40 x 40 x 160mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79926347
71AC2020S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC2222S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC2424S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC3333S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC3636S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC4040S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vida Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
72IB1410L65L44	Endoprotese Bifurcada E-líac 14x10 L65x44	Vascular	Jotec GmbH	81398250002	04/05/2025	Produz
72IB1412L65L44	Endoprotese Bifurcada E-líac 14x12 L65L44	Vascular	Jotec GmbH	81398250002	04/05/2025	Produz

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
Fone: +55 19 3272-3458
www.cryolife.com / www.jotec.com • Atendimento ao cliente: customer.br@cryolife.com

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisco.belltrao-1d0e.com.br/verificacao/C6A9-5DA7-42E8-B3C5> e informe o código C6A9-5DA7-42E8-B3C5



Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
 Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
 CNPJ: 21.996.505/0001-28



Referência do Fabricante	Descrição Completa (Tamanho, Dimensões, Medidas)	Especialidade	Nome do Fabricante	Registro ANVISA	Validade ANVISA	Código TUSS
35BI1809	Enxerto vas Dacron bif 18 x 9mm/45cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35BI2010	Enxerto vas Dacron bif 20 x 10mm/45cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35BI2211	Enxerto vas Dacron bif 22 x 11mm/45cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35BI2412	Enxerto vas Dacron bif 24 x 12mm/45cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3006	Enxerto vas Dacron 6mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3007	Enxerto vas Dacron 7mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3008	Enxerto vas Dacron 8mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3010	Enxerto vas Dacron 10mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3012	Enxerto vas Dacron 12mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3014	Enxerto vas Dacron 14mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3016	Enxerto vas Dacron 16mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3018	Enxerto vas Dacron 18mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST6006	Enxerto vas Dacron 6mm x 60cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST6007	Enxerto vas Dacron 7mm x 60cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST6008	Enxerto vas Dacron 8mm x 60cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST6010	Enxerto vas Dacron 10mm x 60cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3012	Enxerto vas Dacron 12mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3020	Enxerto vas Dacron 20mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3022	Enxerto vas Dacron 22mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3024	Enxerto vas Dacron 24mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3026	Enxerto vas Dacron 26mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3028	Enxerto vas Dacron 28mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3030	Enxerto vas Dacron 30mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3032	Enxerto vas Dacron 32mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3034	Enxerto vas Dacron 34mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST0008	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST0010	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1506	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1507	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1508	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1510	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1512	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1514	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1516	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1518	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1520	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1522	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1524	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST3022	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST3024	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1512	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1520	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1522	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1524	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
 Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
 Fone: +55 19 3272-3458
www.cryolife.com / www.jotec.com - Atendimento ao cliente: customer.br@cryolife.com

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoabreu1doc.com.br/verificacao/CSA9-5DA7-42E9-B3C5> e informe o código CSA9-5DA7-42E9-B3C5



Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
CNPJ: 21.996.505/0001-28



45ST1526	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1528	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1530	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1532	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1534	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST3008	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST3010	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST3012	Enxerto vas Dacron 12mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz

Referência do Fabricante	Descrição Completa (Tamanho, Dimensões, Medidas)	Especialidade	Nome do Fabricante	Registro ANVISA	Validade ANVISA	Código TUSS
10SW2006N	Enxerto vas ePTFE 6mm x 20cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW2007N	Enxerto vas ePTFE 7mm x 20cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW4005N	Enxerto vas ePTFE 5mm x 40cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5006N	Enxerto vas ePTFE 6mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5006S	Enxerto vas ePTFE aram 6mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5007N	Enxerto vas ePTFE 7mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5007S	Enxerto vas ePTFE aram 7mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5008N	Enxerto vas ePTFE 8mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5008S	Enxerto vas ePTFE aram 8mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW7005N	Enxerto vas ePTFE 5mm x 70cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8006N	Enxerto vas ePTFE 6mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8006S	Enxerto vas ePTFE aram 6mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8007N	Enxerto vas ePTFE 7mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8007S	Enxerto vas ePTFE aram 7mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8008N	Enxerto vas ePTFE 8mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8008S	Enxerto vas ePTFE aram 8mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10TW1005N	Enxerto vas ePTFE fina 5mm x 10cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10TW2007N	Enxerto vas ePTFE fina 7mm x 20cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10TW2006N	Enxerto vas ePTFE fina mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW2008N	Enxerto vas ePTFE fina mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW4005N	Enxerto vas ePTFE fina 5mm x 40cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW4005S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5006N	Enxerto vas ePTFE fina 6mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5006S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5007N	Enxerto vas ePTFE fina 7mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5007S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5008N	Enxerto vas ePTFE fina 8mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5008S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW7005N	Enxerto vas ePTFE fina 5mm x 70cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW7005S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8006N	Enxerto vas ePTFE fina 6mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8006S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8007N	Enxerto vas ePTFE fina 7mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8007S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8008N	Enxerto vas ePTFE fina 8mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8008S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
Fone: +55 19 3272-3458
www.cryolife.com / www.jotec.com - Atendimento ao cliente: customer.br@cryolife.com

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoabreu.1doc.com.br/verificacao/69A9-5DA7-42E3-B3C5> e informe o código 69A9-5DA7-42E3-B3C5



Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
 Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
 CNPJ: 21.996.505/0001-28



Referência do Fabricante	Descrição Completa (Tamanho, Dimensões, Medidas)	Especialidade	Nome do Fabricante	Registro ANVISA	Validade ANVISA	Código TUSS
BG3515-5-G	Adesivo Cirúrgico Biológico BioGlue 5mL	Geral	CryoLife	81398250012	08/11/2025	79179460
BG3502-5-G	Adesivo Cirúrgico Biológico BioGlue 2mL	Geral	CryoLife	81398250012	08/11/2025	79179460
BG3510-5-G	Adesivo Cirúrgico Biológico BioGlue 10mL	Geral	CryoLife	81398250012	08/11/2025	79179460
BGAT-27-SY	Antena Extensora para Seringa BioGlue de 27cm env c/4 um	BGAT-27-SY	CryoLife	81398250009	Vigente	Produz

Essa declaração é válida até **31 de Dezembro de 2021**.
 Sendo a devida expressão da verdade, firmamos o presente.

Valinhos, 16 de Março de 2021.

HUGO FEIJO
 FERNANDES
 FREIRE:02836950722

Assinado de forma digital por
 HUGO FEIJO FERNANDES
 FREIRE:02836950722
 Dados: 2021.03.17 08:57:22 -03'00'

JOTEC DO BRASIL
Hugo Freire
 General Manager Brazil

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
 Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
 Fone: +55 19 3272-3458
www.cryolife.com / www.jotec.com • Atendimento ao cliente: customer.br@cryolife.com

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoabril.com.br/verificacao/C6A9-5DA7-42E3-B9C5> e informe o código C6A9-5DA7-42E3-B9C5



Data: 04/04/22 10:23:10

Pág:1 de 1



MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Av Sete de Setembro, 4476
 Andar 13 Conj 1304 - Batel
 Curitiba/PR - CEP: 80250-085
 CNPJ: 10.801.805/0001-98
 IE: 90478715-97

Orçamento Nº: 52.464 de 04/04/22- 10:22

(VIMAN Sistemas)

Oriente.....: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

(P/CONSUMO)

E-mail.....:

Telefone.....: 46 3520-2121

Hospital.....: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Paciente.....: AIRES LUIZ DE OLIVEIRA

Médico.....: DR PAULO ROBERTO GIUBLIN

Plano saúde...: LICITACAO

código C6A9-5DA7-12F3-B3C5

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BRZOLIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrab.1doc.com.br/verificacao/C6A9-5DA7-12F3-B3C5>

Código Produto	Descrição	REG. ANVISA	Marca	Qtd	Vr. unit.	Vr. total
8091390	ADESIVO CIRURGICO BICGLUE SML	81398250012	ERYOLIFE	1	6.570,00	6.570,00
Subtotal						6.570,00

Itens orçados....: 1
 Total de unidades: 1

Total produtos: 6.570,00
 TOTAL GERAL....: 6.570,00

Condição de Pagamento...: 087 - 30DIAS S/ BOLET

Prazo de Entrega.....: Conforme a disponibilidade do estoque e viabilidade do tempo mínimo para entrega.

Validade da Proposta...: 04/05/2022

Frete.....: SEM FRETE

DOGLAS HENRIQUE



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
NIRE: 41600203054

ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 08 de setembro de 1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.229.397-3 – SSP/SP, inscrito CPF sob nº 128.705.148-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Virginia Dalabona, nº 1.202, Bairro Orleans, CEP 82.310-390;

Na condição de titular da empresa individual com responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob o nome de **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4476, 1ª Andar, Conjunto 102, Bairro Batel, CEP: 80.250-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41600203054 em 18/09/2008, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.801.805/0001-98, resolve, assim alterar o seu contrato social primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato, alterado o endereço da empresa que passa a ser: Avenida Sete de Setembro nº 4476, Conjuntos 1304, 1305 e 1306, 13ª Andar, Bairro Batel, CEP: 80.250-085.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o aumento de R\$ 921.200,00 (novecentos e vinte e um mil e duzentos reais), integralizados neste ato pela transferência da conta reservas de lucros, fica distribuído da seguinte forma:

Titular	(%)	Valor
Antonio Fernando Rodrigues Da Costa	100.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100.00	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social que não venham a colidir com a presente alteração contratual, e, à vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
NIRE: 41600203054

F 551609-9
585059-2

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI****MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI****CNPJ Nº 10.801.805/0001-98****NIRE: 41600203054**

Materiais Odonto-Médico-Hospitalares; 49.30-2/01.00 - Transporte Rodoviário De Carga, Municipal; 4930-2/02.00 - Transporte Rodoviário De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

Titular	(%)	Valor
Antonio Fernando Rodrigues Da Costa	100.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100.00	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao titular, **ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA** de forma individual e isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo único – Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que ele não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12870514808	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:34 SOB Nº 20206561415.
PROTOCOLO: 206561415 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005500290. CNPJ DA SEDE: 10801805000198.
NIRE: 41600203054. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2020.
MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA

CPF
132233973

DATA NASCIMENTO
08/09/1968

CEP
128.705.148-08

FILIAÇÃO
MARIO RODRIGUES DA COSTA
SOLANGE GOES RODRIGUES DA COSTA

PERMISSÃO
 ACESSORIOS ACB CAL. PNEU
 EXPEDIENTES RESERVA C

PR REGISTRO
04475173373

VALIDE
16/05/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1266227115

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
16/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

66332756101
 PR910871560

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1266227115



COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE

Apartamento 72/73 ID: 4088

Recibo do Pagador

FINOCRÉDITO

Finocrédito Cobranças Garantidas S/S Ltda.

RATEIO DAS DESPESAS DO MÊS 01/2018 COM VENCIMENTO EM 05/02/2018

TAXA DE CONDOMÍNIO -	R\$	1.040,00
TAXA DE COBRANÇA -	R\$	41,60
DESPESA BANCÁRIA -	R\$	4,00

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº306 cj 233/237 - Centro
 CEP 80.010-130 - Curitiba - PR
 FONE 32327137 - FAX 32327137 - e-mail atendimento@finocredito.com.

HORARIO DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 18:00 HS.

Beneficiário
 Finocrédito Cobranças Garantidas S/S Ltda.

Sacador/Avalista
 COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE

Pagador ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA - CPF: 12870514808 - COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE - AP 72/73 - RUA VIRGINIA DALABONA, nº1202 SAO BRAZ - CEP 82.310-390 - CURITIBA - PR

Vencimento 05/02/2018
 Agência/Código Beneficiário 0426-0/0115985-2

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)
ESTA TAXA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

Nosso número 09/18070015357-7
 Número do documento 15357
 (-) Valor do documento 1.085,60
 Valor cobrado

APÓS VCTO MULTA DE 2,00% E TAXA DE PERMANÊNCIA DE R\$ 0,54 AO DIA ATÉ 15/02/2018. APÓS 15/02/2018, O PGTO DEVERÁ SER EFEITUADO NA FINOCRÉDITO COM ACRESCIMOS DA MULTA, CORREÇÃO, JUROS E ENCARGOS CONTRATUAIS.

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação 2018/01



237 - 2

23790.42605 91807.001531 57011.598505 1 74260000108560

SECRETAL 2018

Local de pagamento
 PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO

Vencimento 05/02/2018

Beneficiário
 Finocrédito Cobranças Garantidas S/S Ltda.

Agência/Código Beneficiário 0426-0/0115985-2

Data documento 29/01/2018	Número do documento 15357	Esp. Docum. OU	Aceite N	Data processamento 29/01/2018
---------------------------	---------------------------	----------------	----------	-------------------------------

Nosso número 09/18070015357-7

Uso do banco	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	Valor
--------------	-------------	-----------	------------	-------

(-) Valor do documento: 1.085,60

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)
ESTA TAXA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

(-) Outras Deduções/Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora/Multa/Juros
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado

APÓS VCTO MULTA DE 2,00% E TAXA DE PERMANÊNCIA DE R\$ 0,54 AO DIA ATÉ 15/02/2018. APÓS 15/02/2018, O PGTO DEVERÁ SER EFETUADO NA FINOCRÉDITO COM ACRESCIMOS DA MULTA, CORREÇÃO, JUROS E ENCARGOS CONTRATUAIS.

PAGADOR: ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA - CPF: 12870514808 - COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE - AP 72/73 - RUA VIRGINIA DALABONA, nº1202 SAO BRAZ - CEP 82.310-390 - CURITIBA - PR

SACADOR/AVALISTA: COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



ID: 4088



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 10.801.805/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

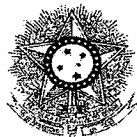
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:41 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **A96A.69F8.474B.2EE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.801.805/0001-98

Certidão nº: 5084103/2022

Expedição: 10/02/2022, às 16:46:21

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.801.805/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.801.805/0001-98

Razão Social: MEDCOSTA COM PRODUTOS MEDICOS EIRELI ME

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4476 AND13 CJ 1304/05/06 / BATEL / CURITIBA / PR / 80250-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2022 a 25/04/2022

Certificação Número: 2022032700322381132024

Informação obtida em 12/04/2022 15:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026137125-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.801.805/0001-98**

Nome: **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.454.006

CNPJ: 10.801.805/0001-98

Nome: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:44 do dia 07/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 66178E12852E47F68A57A51A1EDEF2ED71

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Internet Banking Empresarial

MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LT

Agência: 3837 Conta: 130016013

Conta Corrente > Extratos >
Consultar Extrato



COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE

Apartamento 72/73 ID: 4088 Recibo do Pagador



Finocrédito Cobranças Garantidas S/S Ltda.

RATEIO DAS DESPESAS DO MÊS 01/2018 COM VENCIMENTO EM 05/02/2018

TAXA DE CONDOMÍNIO -	R\$	1.040,00
TAXA DE COBRANÇA -	R\$	41,60
DESPESA BANCÁRIA -	R\$	4,00

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº306 cj 233/237 - Centro
 CEP 80.010-130 - Curitiba - PR
 FONE 32327137 - FAX 32327137 - e-mail atendimento@finocredito.com.

HORARIO DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 18:00 HS.

Beneficiário
 Finocrédito Cobranças Garantidas S/S Ltda.

Sacador/Avalista
 COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE

Pagador ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA - CPF: 12870514808 - COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE - AP 72/73 - RUA VIRGINIA DALABONA, nº1202 SAO BRAZ - CEP 82.310-390 - CURITIBA - PR

Vencimento 05/02/2018

Agência/Código Beneficiário 0426-0/0115985-2

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

ESTA TAXA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

Nosso número 09/18070015357-7

Número do documento 15357

APÓS VCTO MULTA DE 2,00% E TAXA DE PERMANÊNCIA DE R\$ 0,54 AO DIA ATÉ 15/02/2018. APÓS 15/02/2018, O PGTO DEVERÁ SER EFETUADO NA FINOCRÉDITO COM ACRESCIMOS DA MULTA, CORREÇÃO, JUROS E ENCARGOS CONTRATUAIS.

(=) Valor do documento 1.085,60

Valor cobrado

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação Referência 2018/01



237 - 2

23790.42605 91807.001531 57011.598505 1 74260000108560

Local de pagamento
 PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO

Vencimento 05/02/2018

Beneficiário
 Finocrédito Cobranças Garantidas S/S Ltda.

Agência/Código Beneficiário 0426-0/0115985-2

Data documento 29/01/2018	Número do documento 15357	Esp. Docum. OU	Aceite N	Data processamento 29/01/2018
---------------------------	---------------------------	----------------	----------	-------------------------------

Nosso número 09/18070015357-7

Uso do banco	Carteira 09	Moeda R\$	Quantidade	Valor
--------------	-------------	-----------	------------	-------

(=) Valor do documento 1.085,60

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)

ESTA TAXA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

(-) Outras Deduções/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros acréscimos

APÓS VCTO MULTA DE 2,00% E TAXA DE PERMANÊNCIA DE R\$ 0,54 AO DIA ATÉ 15/02/2018. APÓS 15/02/2018, O PGTO DEVERÁ SER EFETUADO NA FINOCRÉDITO COM ACRESCIMOS DA MULTA, CORREÇÃO, JUROS E ENCARGOS CONTRATUAIS.

(=) Valor cobrado

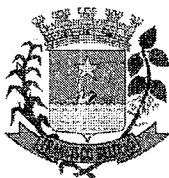
PAGADOR: ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA - CPF: 12870514808 - COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE - AP 72/73 RUA VIRGINIA DALABONA, nº1202 SAO BRAZ - CEP 82.310-390 - CURITIBA - PR

SACADOR/AVALISTA: COND.RESIDENCIAL BRAZVILLE

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



ID: 4088



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	9622/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliviera, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 6.570,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1001: Saúde para nossa gente – Código 47: Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade – MAC.
--

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5871	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.30.36.00	000	6.600,00

Obs: saldo orçamentário em: 07/04/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8055-75D0-B269-2267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 08/04/2022 09:44:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8055-75D0-B269-2267>

Proc. Administrativo 5- 9.622/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 12/04/2022 às 13:45:00

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-CS, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

INEXIBILIDADE COLA CIRURGICA

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0445_2022_Proc_9622_Fase_Interna_Inexigibilidade_aquisicao_deColaBiologica_paraCirurgiaDoPacienteAires



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0445/2022

PROCESSO Nº : 9622/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE COLA BIOLÓGICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Medcosta Comércio de Produtos Médicos Eireli** para a aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma, ao custo máximo de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, indicação médica, encaminhamento pela 8ª Regional de Saúde, orçamento, Carta de Exclusividade, documentos pessoais, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 25, inciso I,⁴ da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que as vendas desta cola biológica no Estado do Paraná são prestadas exclusivamente pela empresa Medcosta Comércio de Produtos Médicos Eireli, conforme Carta de Exclusividade anexa emitida pela fabricante do produto, afastando-se a obrigatoriedade de licitar pela impossibilidade fática e jurídica de competição entre particulares, restando autorizada a contratação direta dos serviços, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/1993, bem como a escolha do executante, segundo exige o art. 26, parágrafo único, II, da Lei 8.666/1993;
- (ii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(b) Exigências Não Satisfeitas:

- (i) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na necessidade de realização de cirurgia cardiovascular com o uso de material específico conforme indicação médica e considerando encaminhamento efetuado pela 8ª Regional de Saúde. Contudo, observa-se que a documentação anexada relativa à Regional de Saúde refere-se a outros dois pacientes (Marli de Fátima Varela e Carlos Domingos de Mari), sendo necessário substituir ou justificar;
- (ii) **Justificativa de Preço:** foi anexado ao Termo de Referência orçamento fornecido pela empresa com a discriminação do material a ser fornecido. Entretanto, com o intuito de comprovar que os valores são condizentes com a realidade de mercado, é imprescindível que a empresa forneça para

⁴ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (...)"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

anexar ao processo documentos ou Notas Fiscais do mesmo produto fornecido a outros contratantes em valores similares, demonstrando que o preço ofertado é vantajoso em relação ao que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida, sem haver sobrepreço, sendo necessário providenciar, a fim de atender o disposto nos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Medcosta Comércio de Produtos Médicos Eireli** para a aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaradeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma, ao custo máximo de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), desde que atendidas as exigências apontadas no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação das exigências mencionadas, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BDB-6CA2-1B02-46FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 12/04/2022 13:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7BDB-6CA2-1B02-46FB>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

37

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
PROCESSO Nº 289/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 10.801.805/0001-98

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	75577	COLA CIRÚRGICA COMPOSTA POR ALBUMINA + GLUTARALDEÍDO QUE AGE COMO SELANTE AO REDOR DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR.	01	UN	6.570,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 30/2022: R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

O usuário do Sistema Único de Saúde Sr. Aires Luiz de Oliveira, foi encaminhado através do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da 8ª Regional de Saúde ao serviço de referência de alta complexidade na especialidade de cardiologia (Hospital Policlínica de Pato Branco).

O paciente recebeu durante a avaliação médica um documento justificando a necessidade de uso de material especial (cola), material esse que não se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP) e que segundo documento encaminhado pela 8ª Regional de Saúde (Of. Nº 287/2020/SCRACA) até o momento não consta solicitação ou relatório para a incorporação desse material junto a Tabela SUS.

O Estado julga a indicação médica como procedente e atribui a responsabilidade de fornecimento do material ao município gestão plena, o Sr. Aires é portador de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente e necessita de correção cirúrgica. Cabe ainda ressaltar que na busca de orçamentos, trata-se de um material difícil de encontrar e o nome Bioglue constitui a marca do produto e o fabricante, por isso segue em anexo a exclusividade da empresa na venda do produto.

Os Hospitais habilitados para a alta complexidade envolvem uma grande densidade tecnológica e um alto custo dos procedimentos realizados, neste caso trata-se de material de alto custo não disponível para a cobrança SUS e a compra do produto geralmente fica a critério de decisão do município de gestão plena, se ocorre negativa por parte deste, o usuário fica desamparado e necessita dar entrada em um processo de judicialização pleiteando sua necessidade de saúde entre os entes envolvidos no financiamento do SUS (Ministério, Estado e Município).

Sendo assim, a Sr. Aires não será realizada a cirurgia diante da indisponibilidade da cola cirúrgica no serviço de referência do Estado para a alta complexidade cardiovascular, o serviço também coloca que é proibido cobrar qualquer material ou serviço dos pacientes SUS e frisa que sem a cola ficará impossibilitado de realizar o procedimento cirúrgico do paciente. Considerando a resposta técnica da 8ª Regional de Saúde o Estado também não viabiliza a possibilidade de oferta do serviço em outro prestador hospitalar que forneça o material não pago pelo SUS.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5871	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.30.36.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a E.C. 29/00.


A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.801.805/0001-98, estabelecida na Avenida Sete De Setembro nº 4476, 1º Andar, Conj 102, Batel, CEP: 80.250-210, na cidade de Curitiba/PR, considerando o disposto no Artigo 25, Inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 30/2022, em 12 de abril de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão

Solicitação 146/2022

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
146	Aquisição de Material	12/04/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	288/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENÇA DA NF ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENF. ELAINE		180 Dias	

Descrição:

Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

Justificativa:

O usuário do Sistema Único de Saúde Sr. Aires Luiz de Oliveira, foi encaminhado através do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da 8ª Regional de Saúde ao serviço de referência de alta complexidade na especialidade de cardiologia (Hospital Policlínica de Pato Branco).

O paciente recebeu durante a avaliação médica um documento justificando a necessidade de uso de material especial (cola), material esse que não se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP) e que segundo documento encaminhado pela 8ª Regional de Saúde (Of. Nº 287/2020/SCRACA) até o momento não consta solicitação ou relatório para a incorporação desse material junto a Tabela SUS.

O Estado julga a indicação médica como procedente e atribui a responsabilidade de fornecimento do material ao município gestão plena, o Sr. Aires é portador de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente e necessita de correção cirúrgica. Cabe ainda ressaltar que na busca de orçamentos, trata-se de um material difícil de encontrar e o nome Bioglue constitui a marca do produto e o fabricante, por isso segue em anexo a exclusividade da empresa na venda do produto.

Os Hospitais habilitados para a alta complexidade envolvem uma grande densidade tecnológica e um alto custo dos procedimentos realizados, neste caso trata-se de material de alto custo não disponível para a cobrança SUS e a compra do produto geralmente fica a critério de decisão do município de gestão plena, se ocorre negativa por parte deste, o usuário fica desamparado e necessita dar entrada em um processo de judicialização pleiteando sua necessidade de saúde entre os entes envolvidos no financiamento do SUS (Ministério, Estado e Município).

Sendo assim, a Sr. Aires não será realizada a cirurgia diante da indisponibilidade da cola cirúrgica no serviço de referência do Estado para a alta complexidade cardiovascular, o serviço também coloca que é proibido cobrar qualquer material ou serviço dos pacientes SUS e frisa que sem a cola ficará impossibilitado de realizar o procedimento cirúrgico do paciente. Considerando a resposta técnica da 8ª Regional de Saúde o Estado também não viabiliza a possibilidade de oferta do serviço em outro prestador hospitalar que forneça o material não pago pelo SUS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
075577	COLA CIRÚRGICA COMPOSTA POR ALBUMINA + GLUTARALDEÍDO QUE AGE COMO SELANTE AO REDOR DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR.	UN	1,00	6.570,00	6.570,00
				TOTAL	6.570,00
				TOTAL GERAL	6.570,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 30/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 551609-9 MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 08.01.805/0001-98 Telefone: (41) 3095-2444 Status: Classificado Email: sac@medcosta.com.br Representante: 880059-2 ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA									
001	75577 COLA CIRURGICA COMPOSTA POR ALBUMINA + GLUTARALDEÍDO QUE AGE COMO	UN	1,00	Classificado			6.570,00	6.570,00	*
VALOR TOTAL:							6.570,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

CONTRATADA: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
VALOR TOTAL: R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022

Daniela Raitz
Membro da Comissão de Licitação

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão de Licitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A644-7258-32F8-AA71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 13/04/2022 08:21:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 19/04/2022 15:54:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A644-7258-32F8-AA71>

CNPJ Nº: 01.660.742/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 15.118,00 (quinze mil, cento e dezoito reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:8CFD5088**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA E FERRI LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 428/2021 – Pregão nº 60/2021.

OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na implantação do projeto “Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida”, em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9913/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 25 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:E5839422**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2021 – Dispensa de Licitação nº 73/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10262/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2022.

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:F378E32C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – Processo nº 221/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME. CNPJ nº 26.640.161/0001-33. ITENS 01 R\$ 28,00; 02 R\$ 28,00; 03 R\$ 33,00; 04 R\$ 33,00;

2 – VACCARIN & ALFF LTDA - ME. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. ITEM R\$ 35,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:39507BFF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

CONTRATADA: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ Nº 10.801.805/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022

DANIELA RAITZ	ALEX BRUNO CHIES
Membro Da Comissão De Licitação	Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:1956F5CE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei